



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 29 /2023



“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E NOS TRANSPORTES COLETIVOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. ”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório a inclusão do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas que simbolizam prioridade em todos os estabelecimentos públicos e privados, assim como também, nos transportes coletivos dentro do município de Mangaratiba.

§1º O símbolo a ser incluído nas placas de prioridade é uma fita composta por quebra-cabeças coloridos que simboliza mundialmente o autismo.

§2º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados ;
- II – bancos ;
- III – restaurantes ;
- IV – farmácias ;
- V – bares ;
- VI – hospitais ;
- VII – lojas em geral;
- VIII – similares que venham prestar atendimento ao público

Art. 2º. O descumprimento da lei estará sob penalidade de advertências por escrito e multa que será determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 08 de maio de 2023.

Alessandro da Silva Portugal

(Alessandro Portugal)

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma vez que tal projeto possui caráter inclusivo e promove a acessibilidade. Desde 2012 que indivíduos portadores de TEA são considerados pessoas com deficiência, sendo assim, também devem ser incluídos nos direitos dos PCDS, como é o caso das filas preferências em estabelecimentos, transportes e repartições públicas, dentre outros.

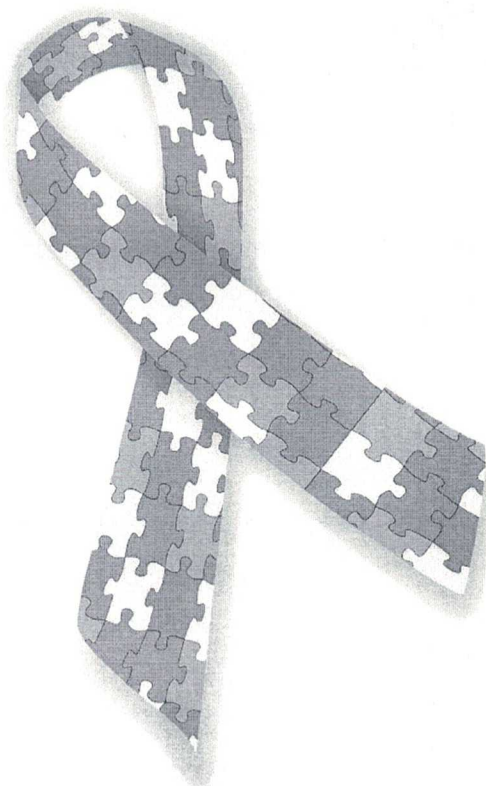
Além disso, com a execução deste projeto estaremos conscientizando a população sobre os direitos e as necessidades das pessoas portadoras do Espectro Autista, considerando que muitos estabelecimentos e transportes coletivos não reconhecem o autista como portador de deficiência física e alguns dos acompanhantes destas pessoas não possuem conhecimento sobre este direito. Além disso, estaremos contribuindo também para o bem-estar dos sujeitos portadores deste transtorno e, conseqüentemente, de seus acompanhantes, uma vez que sabemos que o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, da interação social, além de influenciar também no comportamento do indivíduo e possuir interesses obsessivos e comportamentos repetitivos.

Assim, com a inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de sinalização de filas preferencias, estaremos garantindo as pessoas no do Espectro Autista, o exercício de seu direito à prioridade, assim também, minimizando os riscos do desencadeamento de crises durante a espera em filas e evitando possíveis constrangimentos aos responsáveis de pessoas autistas devido à falta de sinalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



DEFICIENTES



IDOSOS



GESTANTES



PESSOAS COM
CRIANÇA DE COLO



AUTISTAS